**ANEXO IV (MINUTA)**

|  |
| --- |
|  |
|  |

TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº /...../Instituto Federal Catarinense

TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE CÃO GUIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ E...

Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú, Autarquia Federal, sediada na Rua Joaquim Garcia, S/N, Centro, Camboriú-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, ora representado pela Diretora-geral Profa. Sirlei de Fátima Albino, doravante denominada OUTORGANTE, e (Fulano de tal), estado civil, o, carteira de identidade nº , CPF nº , (Endereço completo), doravante denominado OUTORGADO, celebram o presente TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE CÃO-GUIA, doravante denominado TERMO DE OUTORGA, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 - Do Objeto e Prazo da Outorga.

O objeto deste TERMO DE OUTORGA é a outorga de autorização de uso do cão-guia (nome, número de registro de patrimônio, raça, cor, sexo, data nascimento), de propriedade do IFC-Campus Camboriú, treinado para fins de guiar e conduzir pessoa com deficiência visual, auxiliando nas tarefas domésticas e laborais, com exclusividade, e nas condições legais e regulamentares.

§ 1º O cão-guia é entregue ao OUTORGADO em perfeitas condições de saúde e com o quadro de vacinação em dia, conforme orientação de médico veterinário, devendo ser restituído nas mesmas condições.

§ 2º O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal Catarinense ministrará os treinamentos para adaptação da dupla; disponibilizará no ato da entrega material e orientação necessária à perfeita utilização e manutenção do cão-guia, a seguir discriminados:

a) Carteira de identificação da dupla;

b) Kit de arreios;

c) Coleira com medalha;

d) Carteira de vacinação.

§ 3º O Instituto Federal Catarinense não se responsabilizará pela reposição do material disponibilizado por ocasião da entrega do cão-guia.

O prazo de vigência desta autorização será de 4 (quatro) anos, renovável por mais 4 (quatro) anos, mediante avaliação da dupla pelo Instituto Federal Catarinense.

**Parágrafo único -** Ao final do prazo de vigência deste TERMO DE OUTORGA, poderá ser realizada a prorrogação, mediante avaliação técnica favorável ou doação do cão-guia, desde que haja manifesto interesse das partes.

CLÁUSULA 2 – Das Prerrogativas do Instituto Federal Catarinense

2.1. O direito de uso de que trata este TERMO DE OUTORGA não elide a prerrogativa do Instituto Federal Catarinense de modificar a sua destinação e/ou regulamentação.

2.2. O Instituto Federal Catarinense fará visitas periódicas à dupla (OUTORGADO e cão-guia), visando avaliar as condições de saúde do animal e o desempenho de suas funções como cão-guia, sendo-lhe facultado convocar, acompanhar, inspecionar, realizar perícia, emitir parecer técnico e ainda revogar unilateralmente o Termo de Outorga de Autorização de uso do cão-guia, caso descumprida qualquer condição do ajuste celebrado.

CLÁUSULA 3 – Das condições da Outorga de Autorização de Uso

A presente OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO somente poderá ser associada ao uso pessoal e intransferível do cão-guia, comprometendo-se o OUTORGADO a observar estritamente toda a regulamentação que verse sobre a autorização ora outorgada, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas.

O OUTORGADO somente fará jus ao recebimento da presente OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO, mediante o cumprimento de todos os seguintes requisitos, sem exceção:

Estar inscrito no Cadastro Nacional ou no Cadastro Regional e residir, prioritariamente, na área de abrangência do Centro de Treinamento;

Ser maior de idade ou ter acima de 16 anos, se emancipado;

Comprovar sua habilidade na área de Orientação e Mobilidade;

Ser aprovado na análise do perfil físico, comportamental e social, onde será comprovada a compatibilidade com o cão-guia disponível;

Entregar toda a documentação requerida na data e segundo o regulamento estabelecido no edital;

Possuir condições para a manutenção do cão-guia;

Concluir, com sucesso, curso orientado para a formação da dupla pessoa com deficiência/cão-guia ministrado pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal Catarinense.

**Parágrafo único** - Para fins de comprovação da habilidade descrita no item c, o OUTORGADO fará a declaração no processo de inscrição no Cadastro Nacional ou no, Cadastro Regional sendo que a mesma será corroborada durante a adaptação das duplas.

O OUTORGADO não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste TERMO DE OUTORGA, devendo observar os novos condicionamentos que venham a serem impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada posteriormente.

O OUTORGADO se obriga a zelar pela integridade física do cão-guia que ora lhe é cedido, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo.

§ 1º Os danos advindos do mau uso ou negligência na manutenção do cão-guia serão suportados pelo OUTORGADO, que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do cão-guia.

§ 2º As despesas com o transporte do cão-guia serão de responsabilidade exclusiva do OUTORGADO.

§ 3º É obrigatória a apresentação do OUTORGADO e seu respectivo cão-guia às visitas previamente marcadas pelo Instituto Federal Catarinense, sob pena de advertência e extinção da presente OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

O OUTORGADO utilizará o cão-guia por sua conta e risco, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer prejuízos decorrentes de seu uso, inclusive com a saúde e vida do cão-guia.

**Parágrafo único** - É de exclusiva responsabilidade por qualquer dano que venha a acarretar a terceiros em virtude da utilização do cão-guia, sendo excluída toda e qualquer responsabilidade do Instituto Federal Catarinense.

Em caso de turbação ou esbulho da posse do cão-guia por atos de terceiros, o OUTORGADO deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos ao Instituto Federal Catarinense.

É obrigação de o OUTORGADO manter atualizados seus dados constantes do Cadastro Nacional.

**Parágrafo único -** Em caso de alteração de endereço, o mesmo deverá ser comunicado ao Instituto Federal Catarinense em até 5 (cinco) dias úteis.

O presente TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO do cão-guia extinguir-se-á pelo advento de seu termo final ou no caso de sua transferência irregular, bem como por caducidade, decaimento, renúncia ou anulação da autorização.

Findo o prazo de vigência do presente TERMO DE OUTORGA, o OUTORGADO deverá restituir o cão-guia acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe independentemente de qualquer notificação, sob pena de indenização.

CLÁUSULA 4 - Da não obrigação de continuidade e direito de renúncia

4.1. O presente TERMO DE OUTORGA não impõe ao OUTORGADO o dever de continuidade do uso, assistindo-lhe o direito de renúncia, observadas as disposições deste TERMO DE OUTORGA.

**Parágrafo único -** O direito de renúncia não elide o dever do OUTORGADO de cumprir os compromissos por ele assumidos com a assinatura do presente TERMO DE OUTORGA.

4.2. O OUTORGADO deverá protocolar pedido junto ao Instituto Federal Catarinense do pedido de renúncia, de acordo com o modelo de formulário próprio, a qualquer tempo.

**Parágrafo único** - A partir da data do protocolo do pedido de direito de renúncia, o Instituto Federal Catarinense terá até 30 (trinta) dias para receber o cão-guia.

CLÁUSULA 5 - Das Sanções

5.1. O descumprimento das condições ou compromissos assumidos e associados a este TERMO DE OUTORGA sujeitará o OUTORGADO à advertência, sempre que ocorrerem irregularidades, podendo chegar à suspensão da OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE CÃO-GUIA, inclusive a rescisão unilateral em caso de reincidência contumaz ou irregularidades graves.

§ 1º O OUTORGADO também estará sujeito às sanções estabelecidas em regulamentação específica, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e administrativa.

§ 2º A utilização do cão-guia para fins diversos do estabelecido sujeitará o OUTORGADO às sanções cabíveis, e a imediata retomada do cão-guia, conforme regulamentação.

CLÁUSULA 6 - Da Extinção

O presente TERMO DE OUTORGA extinguir-se-á mediante morte do cão-guia ou do titular, cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, observado o previsto neste TERMO DE OUTORGA.

A cassação da presente OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO poderá ser decretada quando houver perda das condições indispensáveis à manutenção do cão-guia.

A caducidade da presente OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO poderá ser decretada nas seguintes hipóteses:

**I -** prática de crueldade animal para com o cão-guia;

**II -** transferência indevida da OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO;

**III -** descumprimento reiterado dos compromissos assumidos neste TERMO DE OUTORGA ou no disposto na regulamentação;

**IV –** O uso da imagem do cão-guia para fins privados.

**V -** Mediante constatação por meio de laudo técnico e veterinário e ou avaliação do treinador e instrutor de cães-guia da incapacidade e/ou aposentadoria do cão-guia.

A rescisão da OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO decorrerá do reconhecimento, pela autoridade administrativa ou judicial, de irregularidade insanável do presente TERMO DE OUTORGA.

A rescisão bilateral operar-se-á a partir de requerimento por renúncia, formulado pelo OUTORGADO, apontando o período de uso do cão-guia antes de sua devolução definitiva.

**Parágrafo único** - O instrumento de rescisão bilateral conterá disposições acerca das condições e termos em que essa rescisão se operará, respeitará o disposto neste TERMO DE OUTORGA e listará os materiais cedidos pelo Instituto Federal Catarinense a serem devolvidos com o cão-guia.

A rescisão unilateral, como dito anteriormente, será providenciada pelo IFC sempre que ficar demonstrado o descumprimento de qualquer ajuste contratual pelo autorizado, observado o contraditório.

CLÁUSULA 7 - Do Foro

Para solução de questões decorrentes deste TERMO DE OUTORGA será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de (Território de Abrangência do Instituto Federal Catarinense).

CLÁUSULA 8 - Da Disposição Final

O presente TERMO DE OUTORGA entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

O Instituto Federal Catarinense não será solidário na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste TERMO DE OUTORGA.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste TERMO DE OUTORGA, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Instituto Federal Catarinense, de de 20\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Instituto Federal Catarinense | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Outorgado |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_TestemunhaCPF:  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_TestemunhaCPF:  |